



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

CRIA GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO DESIGNADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído gratificação ao servidor efetivo designado para o exercício da função de Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será concedida pelo Presidente através de Portaria.

§ 2º A gratificação será destinada a servidor pertencente do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º A qualquer tempo, a juízo do Poder Legislativo Municipal, a gratificação poderá ser cessada.

Art. 2º - Ao servidor designado como Agente de Contratação será lhe atribuído gratificação mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), enquanto à Equipe de apoio será atribuído gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo exercício da função equivalente.

Art. 3º - A gratificação prevista nesta Lei não se incorpora nos vencimentos e remuneração do(a) servidor(a), sendo percebida enquanto perdurar a designação nas atividades e será devida nos afastamentos legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões Armidório Oscar Pasa, em 28 de março de 2024.


DELCI SCHNEIDER
Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir uma gratificação aos servidores efetivos designados para o exercício da função de Agente de Contratação e à respectiva equipe de apoio, com base na Lei Municipal nº 3371/2023, a qual já estabelece a concessão de gratificação aos servidores com atribuições similares no âmbito do poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais.

A referida lei municipal já reconhece a importância e a necessidade de valorização dos servidores que desempenham as funções de Agente de Contratação e equipe de apoio, garantindo uma gratificação condizente com as responsabilidades e complexidades inerentes a tais atribuições.

Assim, a proposta de instituir uma gratificação no âmbito do poder Legislativo Municipal segue o exemplo já estabelecido pelo Executivo Municipal, alinhando-se aos princípios de equidade e isonomia no tratamento dos servidores públicos, bem como à busca por uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Portanto, ao estabelecer o valor da gratificação com base na legislação municipal vigente, o projeto de lei propõe uma medida coerente e que se harmoniza com as práticas já adotadas em outras esferas do governo local, contribuindo para o fortalecimento das instituições e para a valorização do serviço público como um todo.

Por fim, solicita-se aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala de Sessões Armidório Oscar Pasa, em 28 de março de 2024.


DELCI SCHNEIDER

Presidente